



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Chamada Pública n.º 002/2021 para habilitação de Entidades Locais, com a finalidade de serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão n.º 1450/2014 Plano Operacional 3522/2020.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr.ª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 e no Termo de Adesão n.º 1450/2014 Plano Operacional 3522/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para habilitação de Entidades Locais, a serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Individual e do Empreendedor Familiar Rural enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no período de 12 meses.

A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 12 e 16/Abril/2021, no endereço eletrônico paa.sas.pelotas@gmail.com

• **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a habilitação das Entidades Locais, com sede no município de Pelotas, para serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com a finalidade de doar as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social (Beneficiários Consumidores).

As Entidades Locais devem ter entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como, executar bens e serviços que possuam caráter social, como doações de alimentos ao referido público-alvo.

Conforme o Art. 1º da Resolução GGPA 83, de 1º de Julho de 2020, são consideradas Unidades Receptoras:

I – Rede Socioassistencial: CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento, Entidades e Organizações sem fins lucrativos. As Entidades e Organizações sem fins lucrativos obrigatoriamente deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

II – Equipamentos de Alimentação e Nutrição: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos, Estruturas públicas ou conveniadas que forneçam refeições aos Beneficiários Consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e segurança; redes públicas e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS.

III – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICA

IV – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

FONTE DE RECURSOS

- As despesas decorrentes da habilitação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Adesão nº 1450/2014 Plano Operacional 3522/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Assistência Social.

HABILITAÇÃO

- As Entidades Locais deverão enviar por e-mail os documentos, abaixo relacionados:
 - a – Comprovante de Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
 - b – Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, digitalizados;
 - c - RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade;
 - d – Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
 - e – Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

f – Alvará de Funcionamento e Sanitário Vigente, digitalizado;

g – documento digitalizado da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para as Entidades sócio assistenciais;

h – documento digitalizado da inscrição na Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa, para as entidades não governamentais de atendimento ao idoso;

i – documento digitalizado da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICA, para as entidades não governamentais de atendimento a criança e adolescentes;

j – Certificado digitalizado, de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, para as entidades de saúde de direito privado sem fins lucrativos.

OBS: Não há necessidade de apresentar os documentos mencionados nos itens “b, f, g, h, i, j”, as Unidades Públicas Estatais de Assistência Social e de Saúde, bem como, os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar, tais como: CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e Restaurante Popular.

No caso do Banco de Alimentos, não há necessidade de apresentar os documentos mencionados nos itens “g, h, i, j”.

O documento solicitado no item “e”, se estiver incompleto com as informações referentes a nome da Mãe, CPF e NIS¹, no momento da inscrição, haverá possibilidade de complementarem no espaço de tempo entre o Resultado Final deste Edital e a assinatura do Termo de Compromisso da Unidade Receptora. Do contrário, a entidade será eliminada.

¹Número de Inscrição Social – é o registro para pessoas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), para identificar e conhecer as famílias brasileiras de baixa renda.

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

- Serão consideradas Unidades Receptoras classificadas, as que preencherem os requisitos fixados nesta Chamada Pública.
- Considerando o Decreto 7775/2012 que definiu como destino dos alimentos adquiridos no âmbito do PAA, entre outros:
 - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
 - o abastecimento da rede socioassistencial;
 - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- Considerando que as entidades a serem priorizadas são as que servem refeições regularmente e que atendem públicos em situação de insegurança alimentar.
- A Comissão de Seleção classificará as Unidades Receptoras, respeitando os critérios: ordem dos segmentos priorizados; menor número de Beneficiários Consumidores; atingir o limite financeiro designado para cada segmento.

1º Segmento Prioritário: Rede Pública Socioassistencial - CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento. Limite financeiro de R\$ 100.000,00

2º Segmento Prioritário: Entidades e Organizações sem fins lucrativos da Rede Socioassistencial, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Limite financeiro de R\$ 80.000,00

3º Segmento Prioritário: Entidades não governamentais para criança e adolescente, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICA. Limite financeiro de R\$ 40.000,00

4º Segmento Prioritário : Entidades não governamentais para idoso, inscritas na Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa. Limite financeiro de R\$ 15.000,00

5º Segmento Prioritário: Restaurante Popular. Limite financeiro de R\$ 50.000,00

6º Segmento Prioritário: Banco de Alimentos. Limite financeiro de R\$ 50.000,00

7º Segmento Prioritário: Rede Pública de Saúde. Limite financeiro de R\$ 35.000,00

8º Segmento Prioritário: Entidades de saúde de direito privado sem fins lucrativos, com certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS. Limite financeiro de R\$ 30.000,00

OBS: É permitido as entidades se habilitarem em Segmentos Prioritário diversos, mas serão classificadas somente em segmento de maior prioridade e que tenha recurso financeiro disponível durante a distribuição entre as entidades. Será definido em reunião a ser realizada após a divulgação do Resultado Final.

As entidades que ficarem na lista de reserva serão inseridas no programa de acordo com a disponibilidade de recursos e pelo menor número de beneficiários.

Se algum dos Segmentos Prioritários não apresentar entidades habilitadas, o recurso financeiro do mesmo será destinado ao segmento com maior número de entidades credenciadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 12 e 16/Abril/2021, no **endereço eletrônico paa.sas.pelotas@gmail.com**. A seleção será realizada sob supervisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar/ Pelotas – COMSEA/ Pelotas
- O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito www.diariomunicipal.com.br/famurs** até 23/Abril/2021. Os recursos poderão ser apresentados até as 23h59min do dia 28/Abril/2021, através do e-mail paa.sas.pelotas@gmail.com.
- O resultado dos recursos e a relação das Unidades Receptoras selecionadas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito www.diariomunicipal.com.br/famurs** até o dia 05/Maio/2021.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os produtos deverão ser distribuídos semanalmente, as terças e/ou quintas – feiras, no horário entre 10h e 12h, pelo período de 12 (doze) meses – vigência do Plano Operacional, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Araújo 1782.- Centro – Pelotas/RS.
- As Unidades Receptoras serão responsáveis pelo **transporte, carga e descarga** dos gêneros alimentícios retirados no endereço citado acima, sem nenhum ônus para a Gestora do Programa no Município de Pelotas, exceto as Unidades Públicas Estatais de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal <http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/> acessando o link da **SM Assistência Social** ou através de solicitação pelo e-mail: paa.sas.pelotas@gmail.com. Para quaisquer informações fazer contato no telefone (53)3309-3640/3309-3600, de segunda a sexta-feira das 11h30min as 14h.
- A definição dos produtos e volumes para doação serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura de Pelotas/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.
- A formalização do processo de doação dos produtos, após a habilitação e classificação das Unidades Receptoras e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA, ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- Todas as Entidades que apresentarem a documentação a este Edital, poderão receber gêneros alimentícios através do PAA, respeitada a ordem de classificação indicada nos critérios de priorização.
- Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica facultado à Comissão de Seleção designada pela Excelentíssima Prefeita de Pelotas, abertura de prazo para a regularização da documentação.

Anexo I - Formulário de
Inscrição

Anexo II- Cadastro das
Famílias Atendidas

Anexo III – Termo de
Compromisso da
Unidade Receptora

Anexo IV – Termo de
Doação

Pelotas, 01 de Abril de 2021.

José Olavo Bueno dos Passos
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 **PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS**
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• **Segmento:**

- Rede Pública Sócio Assistencial
- Entidades e Organizações da Rede Sócio Assistencial
- Restaurante Popular
- Rede Pública de Saúde
- Entidades de Saúde de Direito privado sem fins lucrativos.
- Banco de Alimentos
- Entidades Não Governamentais para Idoso
- Entidades Não Governamentais para Criança e Adolescentes

• **Identificação da Entidade**

Entidade/Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

CEP:

UF:

Município:

• **Representante Legal**

Nome :

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de Expedição:

Endereço:

Complemento:

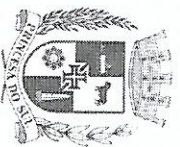
UF:

Município:

CEP:

E-mail:

Telefone:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Programa de Aquisição de Alimentos



ANEXO II - CADASTRO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS NA ENTIDADE

Unidade Recebedora:

Nome do Beneficiário	Nome da Mãe	CPF	NIS

Assinatura do Responsável pela Entidade

Pelotas, ___ / ___ /2020.

OBS: Os beneficiários citados neste documento, devem ser equivalentes ao número de pessoas beneficiadas informadas no Formulário – ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

UNIDADE RECEBEDORA: XXXXXX

Nº de inscrição no CNPJ: _____ Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ):
Principal:
Secundária:

Razão Social (conforme registrado no CNPJ): _____

Nome Fantasia: _____

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro): _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DOAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA

Identificação do Serviço Prestado (CRAS, CREAS, Abrigos...)	Propósito (Preparo de refeições e/ou Cestas de Alimentos)	Indicadores (Nº de refeições/dia para assistidas)	Quantidade (nº pessoas)

Eu, xxxxxxxxxxxx, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de Julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº XXXXX, com vigência de XX/XX/XXX a XX/XX/XXXX, da Unidade Executora Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a :

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____ RG: _____

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____ RG: _____

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____ RG: _____

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da Unidade Executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Assinar o Termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente da Unidade Executora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15, 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta Unidade Receptora, sendo proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao Ministério da Cidadania – MC e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade Receptora recebe alimentos do PAA.

Das Punições

- A Unidade Receptora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com o fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº XXXXXXXXXXXX, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedências mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Pelotas, xx de xxxx de 2021.

<hr/> Responsável Legal pela Unidade Receptora Nome: CPF:	<hr/> Responsável Pela Unidade Executora do PAA Nome: CPF: Matrícula:
--	---

ANEXO IV – MODELO TERMO DE DOAÇÃO Nº: XX/XXXX.XXXXXXXXXXX

Data de Emissão: dd/mm/aaaa

UNIDADE EXECUTORA:

Nº TERMO ADESÃO:

Nº PROPOSTA: 000.006.406.43/2020

UF:

Município:

Entidade:

CNPJ:

Identificação:

Relação dos Produtos Doados

Produto/Tipo	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade Entregue	Data da Doação
Total				

Atesto o recebimento dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação 08/2013.000001459, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxx

*Assinatura do Representante da Entidade Beneficiada

Atesto a doação dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação 08/2013.000001459, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxx.

* Assinatura do técnico responsável

* Obrigatório assinatura do nome completo (sem Rubricas)

* Reclamação, sugestão ou duvida ligue (53) – 3309-3600